
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2171, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instalação de Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de garantir o exercício da cidadania, aproximando o Estado do cidadão, com acesso aos diversos serviços públicos com maior qualidade, eficiência e celeridade;

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Administração a gestão da prestação de serviços públicos à população, por intermédio das Unidades de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”, conforme a Lei Estadual nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, e o Decreto Estadual nº 498, de 22 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”, localizada na BR 316 – km 04, nº 4.500, Bairro do Coqueiro, no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º À Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA” compete disponibilizar à população a prestação de serviços públicos, mediante a integração de diversos órgãos no mesmo local, oferecendo atendimento ágil, eficiente e de qualidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 5 de setembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DOE Nº 33.695, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.